



**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS EM COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**

**10 JUL. 2017**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XIV, do art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

**CONSIDERANDO**

- O Processo EBC nº 497/2017;
- a Portaria-Presidente nº 284/2017; e
- o Memo/Comissão/nº 002/17;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Dispensar **PAULO TARCÍSO PINHEIRO VALADARES**, matrícula nº 12043, CPF nº 076.349.781-91, ACP – Analista em Suporte de Comunicação, LOTADO NA Coordenação De Governança Digital da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia - DOTEK e **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SALES**, matrícula nº 12319, CPF nº 182.961.571-87, ACP-Jornalismo, lotado na Gerência de Rádio Nacional FM da Diretoria Geral, dos encargos respectivos de presidente e membro da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria-Presidente nº 284/2017, que tem como objeto a apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas em razão das informações contidas nos autos do Processo nº 497/2017, relativas a férias de integrantes da Comissão, bem como proceder ao exame dos atos e eventos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Designar **ROBERT BARBOSA MENDES**, matrícula nº 13588, CPF nº 007.117.141-00, ACP – Administração, lotada na Gerência Executiva de Engenharia / Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia – DOTEK e **DAVID DE MORAIS LOPES**, matrícula nº 13294, CPF nº 127.444.352-79, TCP – manutenção e Suporte de TV, lotado na Coordenação de Manutenção Técnica de TV – DF da Superintendência de Rede como Presidente e membro, respectivamente, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria-Presidente nº 284/2017 ambos em substituição aos empregados mencionados no artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os prazos para entrega do Relatório Final dos trabalhos da Comissão deverá seguir ao estabelecido na Portaria –Presidente nº 284/2017.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão tem prioridade sobre as demais atividades de seus membros, em atenção ao que dispõe o item 7.3.2, da Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903, in verbis:



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

**PORTARIA-PRESIDENTE Nº 364**

**FOLHA: 02/02**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS EM COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA**

**PUBLICAÇÃO:**

**10 JUL. 2017**

“7.3.2. Os processos de apuração de responsabilidade se pautarão pelos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade e observarão somente as formalidades essenciais aos direitos e garantias constitucionais.”

Brasília, 10 de julho de 2017

**LAERTE RIMOLI**  
Presidente

